

Processo: 1303/2026 - Projeto de Lei nº 39/2026

Fase Atual: Analisar Minuta

Ação Realizada: Proposição Devolvida ao Autor

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **GABINETE DA VEREADORA ISAMARA DA FÁRMACIA**

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Tendo em vista o que preceitua a Lei Complementar nº 159/2024:

"Art. 41. As proposições de Leis municipais que tratam da denominação dos bens públicos municipais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - indicação do bem público a ser denominado, elaborado através de croquis, utilizando a base cartográfica do município;

II - justificativa para a escolha do nome proposto, incluindo breve histórico, no caso de nome de pessoa;

III - certidão de óbito referente ao nome proposto, no caso de denominação com o nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional."

A presente proposta não atende ao requisito constante do inciso I, supramencionado, razão pela qual retorno para atendimento.

São Mateus-ES, 1 de junho de 2026.

GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340039003900390033003A005400

Assinado eletronicamente por **GIRLYS BRUMATTI** em **01/06/2026 17:48**

Checksum: **F766C7AA53C9A746A3DCE76AA81D4A866AEE17B41ED915AE12D06BB5A5F67B78**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340039003900390033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.